



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 119/88

De, 21 de junho de 1988.

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 089/87 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 20 de junho de 1988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o Parágrafo único de Adoção das Leis de Lei nº 089/87, de 02 de Setembro de 1987.

ARTIGO 2º - O Artigo 2º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - - Para de que trata o Artigo anterior, destina-se à construção de do grupo habitacional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS

Em 21 de Junho de 1988.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL



Adm. Roberto Emiliani
Construção e Habitação